PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMJ

L E I Nº 1099/88

"Vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa, a partir de 1º de setembro de 1988.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução' da presente lei serão atendidas pelos recursos financeiros disponíveis no Município.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data da ' sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 14 de outubro de 1988.

JORGE KHOURY HEDAYE
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO REIS
Chefe de Gabinete

ORLANDO PONTES
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

T A B E L A

CARGOS	VENCIMENTOS CZ$
01 - DIRETOR	52.000,00
01 - ESCRITURÁRIO	36.000,00
01 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	28.000,00
01 - ESCRITURÁRIO	25.900,00
01 - DATILOGRÁFO	25.200,00
01 - DATILOGRÁFO	25.200,00
01 - TELEFONISTA	24.500,00
01 - TELEFONISTA	24.500,00
01 - CONTÍNUO	23.800,00
01 - CONTÍNUO	23.800,00
01 - CONTÍNUO	22.000,00
01 - CONTÍNUO	20.000,00
01 - SERVENTE	21.000,00
01 - SERVENTE	20.000,00
01 - SONOPLASTA	14.000,00
01 - SECRETÁRIO	19.000,00